

97 9259



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da SOCIEDADE NORTE E NORDESTE DE OFTALMOLOGIA – SNNO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.286.314/0001-44, com sede da Rua Francisco Alves, nº 75, Centro Empresarial Sérgio M Beltrão, sala 908, bairro Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-490; **NEWTON ANDRADE JÚNIOR**, médico, inscrito no CPF nº 642.210.833-87, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 26 de maio de 2022, iniciando-se os trabalhos às 18h, durante o XIX Congresso Internacional de Catarata e Cirurgia Refrativa, no Centro de Convenções de Salvador, localizado na Av. Octávio Mangabeira, nº 5.490, bairro Boca do Rio, Salvador, Bahia, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário, às 18h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Alteração do Estatuto Social da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia.**

Contando com a presença e participação de todos os interessados (as), subscreve-se o presente edital de convocação.

Recife/PE, 10 de maio de 2022.


NEWTON ANDRADE JÚNIOR
Presidente da SNNO

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas
Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuela Caldas de Sôbral 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 979259
O que certifico e dou fé. AVER. N. 258089

SELO: 0073460.MFX03202301.00840

RECIFE, 19 DE ABRIL DE 2023

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: atendimento@1trdrecife.com.br

EMOLUMENTOS R\$	150,91
TSNR	R\$ 33,54
FERC	R\$ 16,76
FERM	R\$ 1,68
FUNSEG	R\$ 3,35
ISS	R\$ 8,38

**ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
SOCIEDADE NORTE E NORDESTE DE OFTALMOLOGIA – SNNO**

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, durante o XIX Congresso Internacional de Catarata e Cirurgia Refrativa, no Centro de Convenções de Salvador, localizado na Av. Octávio Mangabeira, nº 5.490, bairro Boca do Rio, Salvador, Bahia, feita a primeira convocação às 18h00, a reunião iniciou-se às 18h30 em segunda convocação com o quórum presente com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia - SNNO, na forma contida no art. 71 do Estatuto vigente.

O Sr. Daniel Alves Montenegro, iniciou os trabalhos esclarecendo que a Assembleia Extraordinária estava acontecendo de forma extemporânea, pois, por decisão da Diretoria foi concedido período adicional para análise do conteúdo do novo Estatuto Social. Em seguida, convocou o Sr. Paulo Jorge Rocha Saunders para exercer os trabalhos de secretário, não havendo qualquer oposição dos membros da Assembleia acerca da indicação do Secretário.

O Secretário da AGE, dando início aos trabalhos, passou a palavra para o advogado, Sr. Mário dos Martins Coelho Bessa, para que este fizesse os esclarecimentos acerca do processo de aprovação do Estatuto Social e apresentasse as mudanças previamente propostas. Em seguida, o Secretário, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da SNNO, explicando os motivos pelo qual era necessária a alteração.

Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à reforma, quando então o Secretário propôs que a aprovação fosse realizada página a página, visto que os presentes já haviam lido previamente o documento. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, foi alcançando o consenso, sendo aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Por fim, foi proposto que o texto final fosse encaminhado aos membros da mesa que fariam a aprovação do Estatuto após as considerações de todos os presentes, não havendo qualquer oposição dos membros da Assembleia acerca da indicação proposição realizada.

Assim, verificado o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, os Associados presentes deliberaram, por maioria de votos, aprovar o novo Estatuto Social do **SOCIEDADE NORTE E NORDESTE DE OFTALMOLOGIA – SNNO**, cuja nova redação é a seguir transcrita:

SOCIEDADE NORTE E NORDESTE DE OFTALMOLOGIA

Estatuto Social da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia – SNNO

Capítulo I

Denominação, Qualificação, Duração, Sede e Finalidade

Art. 1º. A SOCIEDADE NORTE E NORDESTE DE OFTALMOLOGIA – SNNO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.286.314/0001-44, fundada em 18 de outubro de 1981, com seu Estatuto registrado no Cartório do Primeiro Registro de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, sob a averbação nº 258089, com sede na Rua Francisco Alves, nº 75, Sala 908, Edf. Sergio Maia Beltrão, bairro Ilha do Leite, Recife, Pernambuco, CEP: 50070-040, é uma

DS

DS

DS

sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, cujo tempo de duração é indeterminado, voltada para a associação dirigida ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e cultural de médicos oftalmologistas, bem como de preservação da saúde da população dos estados abrangidos, regida pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno – RI, que tem por finalidade congregar os médicos oftalmologistas do norte e nordeste do Brasil, atuando, ainda, como órgão máximo da Oftalmologia no Norte e Nordeste do Brasil, incluindo entre suas finalidades institucionais:

I - representar a Oftalmologia do Norte e Nordeste do Brasil junto aos órgãos governamentais, bem como indicar delegados junto às organizações municipais, estaduais nacionais e internacionais, nos assuntos pertinentes à Oftalmologia;

II - zelar pelo respeito à ética profissional e pela eficiência técnico-profissional do oftalmologista – cidadão e médico, tendo por base elevados preceitos sociais e morais;

III - resguardar o exercício da Oftalmologia e representar os oftalmologistas do Norte e Nordeste do Brasil na defesa de seus direitos profissionais, sociais e econômicos;

IV - contribuir para elevar o nível técnico e científico da Oftalmologia do Norte e Nordeste do Brasil, mantendo intercâmbio permanente com instituições congêneres do país e do exterior;

V - representar os interesses de seus associados judicial e extrajudicialmente, independentemente da outorga individual de poderes, em defesa de suas prerrogativas profissionais, da saúde ocular da população e dos direitos dos consumidores, desde que tais interesses possam ser caracterizados como direitos coletivos e difusos e possam acarretar benefícios diretos ou indiretos para a classe oftalmológica do Norte e Nordeste do Brasil, podendo, inclusive, ajuizar Ações Civis Públicas, bem como quaisquer outras nas esferas judicial e administrativa, sem prévia autorização do Conselho Deliberativo e da Assembleia de associados;

VI - colaborar com a melhoria do ensino da Oftalmologia nas Escolas Médicas e nos Cursos de Pós-graduação, Especialização, Atualização, Aperfeiçoamento e Estágios;

VII - lutar para que a Oftalmologia, no Brasil, seja praticada por médicos portadores do Título de Especialista em Oftalmologia, devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Medicina;

VIII - propugnar pela obediência a este Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir o juramento de Hipócrates, à Declaração de Princípios dos Oftalmologistas Brasileiros, ao Código de Ética Médica em vigor no país e aos estatutos e diretrizes do Conselho Federal de Medicina, da Associação Médica Brasileira e do Conselho Brasileiro de Oftalmologia;

IX - incentivar a realização de estudos e pesquisas científicas oftalmológica em geral, com o objetivo de desenvolver tecnologias alternativas, divulgando seus resultados para a sociedade e para a classe médica;

X - motivar e envolver a Oftalmologia do Norte e Nordeste do Brasil em projetos destinados a promover a saúde ocular da população, incluindo campanhas de educação e de assistência oftalmológica;

XI - organizar e promover simpósios, congressos, feiras, projetos de melhoria da saúde ocular, atividades científicas e culturais e outros eventos de interesse da classe;

XII - promover o estudo e estimular o aperfeiçoamento da especialidade;

XIII - dar sua contribuição de forma gratuita, visando à redução de doenças oculares, colaborando para a recuperação ou reabilitação dos deficientes visuais;

XIV - congregar os oftalmologistas, estimulando as relações sociais e científicas, e dar-lhes assistência adequada;

XV - promover reuniões ordinárias, de preferência em sua sede, assim como as extraordinárias, quando necessárias;

XVI - promover campanhas educativas e fazer-se ouvir na organização de serviços e campanhas oftalmológicas nas Regiões Norte e Nordeste;

XVII - opinar sobre as atividades ligadas à saúde ocular e monitorá-las.

Parágrafo único. Para cumprimento de suas finalidades, a SNNO poderá efetuar convênios, contratos, acordos e parcerias, receber doações ou subvenções de instituições públicas ou privadas, universidades de finalidade lucrativa ou não, assim como associações, autarquias e fundações.

Art. 2º. A SNNO será constituída por número ilimitado de sócios e terá os seguintes poderes:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Deliberativo;

DS
DAM

DS
NG

DS
C

979260

IV - Conselho Fiscal;
V - Comissões de Apoio.

Parágrafo Único. Os sócios da SNNO não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Capítulo II Dos Associados, Direitos e Deveres

Art. 3º. Os sócios da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia serão distribuídos em 07 (sete) categorias:

- I - Fundador;
- II - Titular;
- III - Aspirante;
- IV - Aspirante Aluno;
- V - Honorário;
- VI - Benemérito;
- VII - Emérito.

Parágrafo Único. Além da categoria de sócios acima mencionados, poderão fazer parte do quadro societário da SNNO, pessoas jurídicas de áreas vinculadas ao atendimento clínico e cirúrgico, pesquisa e ao estudo científico da medicina oftalmológica, as quais contribuirão na fomentação de parcerias com órgãos privados e estatais. As pessoas jurídicas não terão direito a voto e sua finalidade será estabelecida no Regimento Interno - RI.

Art. 4º. Sócios Fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia.

Art. 5º. Sócios Titulares são os fundadores e os médicos portadores do título de Especialista em Oftalmologia conferido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia/Associação Médica Brasileira (CBO/AMB) ou, certificado de residência médica conferido pelo Ministério da Educação e Cultura com devido registro nos respectivos Conselhos Regionais de Medicina do estado correspondente do associado.

Art. 6º. Sócios Aspirantes são os portadores de diploma de médico que solicitarem inscrição ao quadro de associados.

§ 1º. As propostas de admissão de sócios nas categorias: "titular" e "aspirante" deverão ser endossadas por 02 (dois) sócios titulares em situação regular.

§ 2º. Serão ainda considerados sócios titulares os médicos não detentores do título de Especialista em oftalmologia, mas que comprovem exercer a especialidade há mais de 15 (quinze) anos.

Art. 7º. Sócios Aspirantes Alunos são os portadores de diploma de médico que estejam cursando Residência de Oftalmologia reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou que, não detentores do Título de Especialista registrado no Conselho Federal de Medicina, comprovem exercer a especialidade há mais de 03 (três) anos.

Art. 8º. O título de Sócio Honorário será conferido pela Diretoria a quem tenha contribuído, com mérito reconhecido, para o progresso da ciência ou o progresso da Oftalmologia do Norte e Nordeste do Brasil.

Art. 9º. O título de Sócio Benemérito será outorgado pela diretoria aqueles que tenham serviços relevantes à Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia.

Parágrafo único. As propostas para Sócio Honorário e Benemérito terão origem na diretoria ou requerimento firmado por 30 (trinta) ou mais sócios titulares em pleno gozo de seus direitos.

DS
DAM

DS
N

DS
G

979260

Art. 10. O Sócio Titular que passar 30 (trinta) anos nesta condição passará automaticamente à categoria de Sócio Emérito, gozando de todos os direitos adquiridos e podendo optar, mediante requerimento, pelo não pagamento das anuidades.

Art. 11. Os Sócios Titulares e Aspirantes serão obrigados ao pagamento de uma taxa anual cujo montante e forma de pagamento serão decididos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Dos Sócios Aspirantes Alunos será cobrada anuidade correspondente à metade da anuidade cobrada dos Sócios Titulares e Aspirantes.

Art. 12. Somente os Sócios Titulares terão direito a votar e serem votados na eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da SNNO, de acordo com as condições previstas no presente Estatuto.

Art. 13. Cada sócio terá direito ao diploma assinado pelo Presidente e Secretário Geral.

Art. 14. São direitos dos associados em dia com as obrigações estatutárias e regimentais:

I - participar, com direito a voto, da Assembleia Geral da SNNO;

II - receber os informativos da SNNO;

III - publicar matérias nos periódicos da SNNO, desde que aprovadas pelo Conselho Editorial;

IV - participar, como palestrante, dos Congressos promovidos pela SNNO, quando convidado pela Comissão Científica da SNNO;

V - participar das Comissões Permanentes e Especiais, quando indicado pela diretoria;

VI - integrar o Conselho Fiscal quando for eleito para tal;

VII - receber orientações, diretrizes, cópias de documentos (comunicados, jurisprudência etc.), quando encaminhar consultas escritas ao Secretário Geral;

VIII - convocar a Assembleia Geral nos termos deste estatuto.

Parágrafo único. As disposições do caput não incluem os sócios que se encontram nas categorias previstas no art. 3º, III e IV.

Art. 15. São deveres dos associados:

I - contribuir com a anuidade fixada pela Diretoria, exceto os maiores de setenta anos, aos quais fica facultada a contribuição voluntária;

II - cumprir o disposto neste Estatuto e no RI - Regimento Interno;

III - zelar pelo bom nome e prestígio da SNNO e da Oftalmologia do Norte e Nordeste do Brasil;

IV - acatar os posicionamentos e resoluções da Diretoria da SNNO, aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º. A qualificação de associado, bem como os direitos e deveres supramencionados, são intransmissíveis e, seja qual for sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da entidade.

§ 2º. É vedado ao associado ingressar com qualquer aporte patrimonial, salvo doações, sendo igualmente vedada qualquer restituição quando de sua eventual retirada do quadro de associados da SNNO.

§ 3º. Os associados não serão reembolsados por nenhuma contribuição que tenham realizado ou que venham a realizar em favor da SNNO.

§ 4º. A qualquer tempo o associado poderá, voluntariamente, declarando ou não os motivos, solicitar sua exclusão do quadro social, por meio de correspondência endereçada ao Secretário Geral da entidade, encaminhada por meio eletrônico, pelos correios ou protocolada na sede da SNNO. Concluído esse procedimento, extinguem-se de pronto, direitos e obrigações de ambas as partes.

§ 5º. Serão excluídos do quadro de associados, aqueles que infringirem as disposições deste Estatuto e do RI - Regimento Interno, segundo decisão das Comissões de Ética e de Defesa Profissional e da anuência da Diretoria Executiva, nos termos do presente estatuto, respeitada a legislação em vigor. A Diretoria Executiva poderá optar por submeter essa decisão ao Conselho Regional de Medicina ao qual o infrator estiver inscrito, caso a penalidade também seja de competência daquele órgão.

§ 6º. Na eventualidade de o associado recorrer da exclusão, a decisão caberá à Assembleia Geral, respeitada a legislação em vigor.

DS
DAM

DS
[Handwritten signature]

DS
[Handwritten signature]

Art. 16. Os sócios da Sociedade poderão sofrer as seguintes penalidades, de acordo com atos inadequados e ilegais, assim considerados nos termos do RI - Regimento Interno:

I – advertência verbal, no caso de faltas leves, quando o culpado tomará ciência da punição por meio de comunicação verbal reservada, vedada a divulgação;

II – advertência escrita, aplicável aos reincidentes na penalidade de advertência verbal ou faltas consideradas de média gravidade;

III – suspensão, a que ficarão sujeitos os reincidentes em cominações de advertência escrita ou autores de faltas consideradas graves, os quais terão seus direitos suspensos de 6 meses a 1 ano;

IV – exclusão, penalidade máxima, que será imposta aos reincidentes em faltas graves ou aos autores de faltas gravíssimas contra a ética e o decore pessoal ou profissional.

Parágrafo único. As sanções serão impostas segundo a natureza e a gravidade da falta e os elementos que individualizem a conduta punível.

Art. 17. Serão excluídos da SNNO, os sócios que:

I - não contribuírem com a anuidade por 03 (três) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos alternados;

II - procederem de modo indigno na profissão afastando-se das normas do Código de Ética Médica;

III - atentarem contra a reputação ou a existência da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia ou das entidades a que esta for agregada;

IV - provocarem desordem, tumulto ou escândalo no recinto das sessões ou em qualquer dependência da sede social ou do local onde se estiver reunindo a Sociedade;

V – promovam a discórdia entre os membros da sociedade;

VI – deixem de apoiar a oftalmologia dos Estados do Norte e Nordeste do Brasil e brasileira, praticando atos atentatórios aos preceitos e finalidades buscados pela oftalmologia;

VII – que descumpram as normas estatutárias e do Regimento Interno da Sociedade;

VIII – que venham a ter o seu registro de médico cassado pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 18. Os demais casos de eliminação previstos no art. 17 ocorrerão após a realização de processo administrativo disciplinar instaurado pela presidência da SNNO e conduzido, nos termos do RI - Regimento Interno, pela Comissão de Ética e Defesa Profissional, sendo garantida ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º. No curso das sindicâncias e do processo administrativo disciplinares serão obedecidas as normas deste Estatuto e do Regimento Interno, havendo aplicação subsidiária das normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, com aplicação subsidiária, no que for cabível, da Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º. Da decisão da Comissão de Ética e Defesa Profissional caberá recurso ao Conselho Deliberativo da SNNO.

§ 3º. Os recursos serão interpostos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou comunicação do ato ao interessado.

Art. 19. A readmissão do sócio eliminado será feita mediante requerimento do excluído, com apresentação da prova de regularização da infração cometida, em sendo o caso.

Art. 20. O sócio eliminado por qualquer motivo e que desejar regressar na Sociedade de Norte e Nordeste de Oftalmologia, deverá requerer à Diretoria, a reabertura do processo que motivou a sua exclusão oferecendo novas provas.

Capítulo III

Órgãos Executivos, Deliberativos e Administrativos

Art. 21. Os órgãos dirigentes do SNNO são:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva, composta por 10 (dez) membros;

III - Conselho Deliberativo, composto por todos os ex-presidentes sem número definido;

IV - Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros; e

DS
DAM

DS
NS

DS
CS

V - Comissões de Apoio.

979260

Seção I
Assembleia Geral

Art. 22. O poder supremo da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia é representado pela Assembleia Geral que o exercerá de acordo com as normas do presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 23. Constituem a Assembleia Geral, portanto com direito a votar, todos os associados da SNNO no gozo de seus direitos.

Parágrafo único. As disposições do caput não incluem os sócios que se encontram nas categorias previstas no art. 3º, III e IV.

Art. 24. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria Executiva da SNNO, de acordo com os critérios fixados no presente Estatuto, no RI - Regimento Interno e na legislação vigente.

II – destituir a Diretoria Executiva da SNNO, a destituição da Diretoria Executiva, conjunta ou individual, dar-se-á de acordo com a legislação vigente e com o RI - Regimento Interno todas as vezes que forem:

a) negligenciadas e desrespeitadas as finalidades da Instituição e o disposto neste Estatuto e no RI - Regimento Interno;

b) constatadas atuações desonestas e improbidade administrativa, devidamente apuradas em processo administrativo disciplinar, onde serão obedecidos os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;

c) verificadas atitudes prejudiciais e comprovadamente contrárias aos interesses da Oftalmologia do Norte e Nordeste do Brasil e brasileira.

III – analisar e aprovar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, e aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Deliberativo, conforme determina a legislação vigente;

IV – alterar o presente Estatuto;

V – deliberar quanto à dissolução da SNNO, conforme estabelece este Estatuto e a legislação vigente;

VI – deliberar sobre os assuntos levados à sua pauta;

VII - decidir em última instância.

Parágrafo único. Em caso de destituição de Diretores, nos termos do inciso II do caput deste artigo, a Assembleia Geral decidirá mediante voto da maioria absoluta (metade mais um) de todos os membros presentes, procedendo-se imediata eleição do(s) novo(s) diretor(es) para ocupar o(s) cargo(s), apenas para complementação do mandato da Diretoria.

Art. 25. A alteração estatutária, a destituição da Diretoria Executiva e a extinção da pessoa jurídica SNNO exigem convocação extraordinária da Assembleia, conforme a legislação vigente.

§ 1º. Para aprovação das situações descritas no caput é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, presentes à Assembleia; não será admitida aprovação em primeira convocação, salvo se contar com maioria absoluta dos associados.

§ 2º. Cada associado poderá votar uma única vez.

§ 3º. Não será admitido voto por procuração.

Art. 26. Para deliberar sobre a extinção da SNNO, as decisões serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia especialmente convocada, sendo exigida a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação e 1/3 (um terço), nas demais convocações.

Art. 27. Nos demais assuntos a Assembleia decidirá, em primeira convocação, com maioria absoluta dos presentes, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo os casos mencionados no artigo anterior, atendida a legislação vigente.

DS
DAM

DS
N

DS
C

979260

Art. 28. As Assembleias terão início no horário estabelecido no Edital de convocação e serão presididas pelo Presidente Executivo da SNNO e secretariadas pelo Secretário Geral. Na ausência destes, a Assembleia elegerá um substituto.

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária acontecerá, por ocasião dos Congressos promovidos pela SNNO para tratar dos assuntos constantes de sua pauta e será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de edital afixado em sua sede ou enviado a todos associados via postal ou correio eletrônico.

Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária, que poderá ser realizada presencial, virtual ou certificada por meio eletrônico, deverá ser convocada mediante Edital enviado a todos os associados via postal ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, onde constará: local, dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda chamada e ordem do dia, bem como o nome de quem a convocou, respeitada a legislação vigente.

Art. 31. Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo Presidente Executivo da SNNO, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Secretário Geral. É garantida aos associados, no gozo de seus direitos, a prerrogativa de promovê-la, respeitados os dispositivos legais vigentes.

§ 1º. Ao assinar a lista de presença, o associado deverá comprovar que está em dia com o pagamento da anuidade da SNNO.

§ 2º. De posse desta lista, a Diretoria Executiva providenciará a contagem dos presentes.

§ 3º. Na Assembleia convocada pelos associados, deverão estar presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos que convocaram, caso contrário esta não se realizará.

Art. 32. No ano em que for realizada eleição a Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente durante o Congresso do Conselho Brasileiro de Oftalmologia de acordo com o Edital de convocação firmado pelo Presidente com a finalidade específica.

§ 1º. O Edital de convocação supra aludido será publicado no site oficial da SNNO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A juízo da Diretoria, a referida convocação poderá ser feita através do site oficial da SNNO, correio eletrônico ou carta registrada obedecendo ao mesmo prazo.

§ 2º. Se fato relevante impedir a realização da Assembleia Ordinária, o Presidente deverá tomar todas as providências para que a mesma se realize no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 33. Extraordinariamente a Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, quando julgar necessário ou a requerimento de 20 (vinte) sócios titulares no gozo de seus direitos os quais deverão se dirigir à Diretoria especificando por escrito o motivo da convocação.

Parágrafo Único. Quando a Diretoria receber o pedido de Assembleia Geral Extraordinária, feito dentro das exigências estatutárias, marcará local e data para sua realização no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 34. As Assembleias Gerais ocupar-se-ão exclusivamente dos fins para os quais foram convocados.

Art. 35. O número mínimo de sócios titulares para constituição de uma Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação será de metade mais 01 (um) dos sócios titulares em pleno gozo de seus direitos sociais. Em segunda convocação poderá ser qualquer número de sócios presente na Assembleia, sempre titulares, iniciando-se 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

Art. 36. A convocação para as Assembleias Gerais Extraordinárias será feita no site oficial da SNNO, bem como comunicado enviado por correio eletrônico, assegurando-se o Presidente de que os sócios sejam notificados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Os sócios requerentes da Assembleia Geral Extraordinária poderão optar por uma das modalidades de convocação acima mencionados, referindo essa opção na solicitação e provisionando recursos julgados pela diretoria suficientes para cobrir as despesas dela decorrentes, juntamente com a entrada da petição.

DS
DAM

DS
AG

DS
G

979260

Art. 37. O associado terá que comprovar a sua adimplência para assinar a lista de presença, que servirá de base para a verificação e comprovação do quórum.

Art. 38. As assembleias Ordinárias ou Extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, desde que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, publicação da ata, situação dos inadimplentes, bem como outros requisitos previstos ou presentes neste Estatuto.

§ 1º. As assembleias realizadas em ambiente virtual, deverão utilizar-se de sistema ou plataforma digital, contratada para esta finalidade, sendo assegurada a participação, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados, assim como seria feito em formato presencial.

§ 2º. Findada a fase de discussão, os assuntos tratados poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da Assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

§ 3º. O presidente da assembleia poderá designar o operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão, na operacionalização das atividades virtuais, caso este não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual.

§ 4º. A comprovação da participação nas Assembleias, será validado por documento emitido pelo sistema digital que contenha dados que comprovem o acesso por meio de login e interação com o sistema, durante a realização das Assembleias.

§ 5º. A ata da Assembleia virtual deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste Estatuto, na legislação vigente, além de ter validade para registro em Cartório, sendo obrigação da plataforma digital a geração e certificação digital do documento.

Seção II Diretoria Executiva

Art. 39. A Diretoria Executiva da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia será constituída pelo:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – 1º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

§ 1º. Os integrantes da Diretoria Executiva têm poderes para contratar e cancelar contratos celebrados com a SNNO, contratar e demitir funcionários, bem como abrir e movimentar as contas bancárias da SNNO, sendo que nas relações com a rede bancária, a documentação – cheques, recibos, contratos e outros – deverão ser assinados, conjuntamente por dois diretores, indistintamente.

§ 2º. A Diretoria poderá elaborar pareceres, comunicados e recomendações sobre assuntos afetos à Oftalmologia, para divulgar ou oficializar o posicionamento da SNNO e, se necessário, assessorar-se-á por uma ou várias Comissões de Apoio.

Art. 40. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral dos anos eleitorais para um mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição para o mandato de Presidente.

Parágrafo único. A posse da Diretoria Executiva dar-se-á no máximo até o primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.

Art. 41. Os membros da Diretoria Executiva não auferirão nenhuma vantagem financeira pelo exercício de seus cargos.

Art. 42. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria Executiva, os membros remanescentes elegerão o(s) substituto(s). Esta nomeação só se aplicará se o número de remanescentes corresponder a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da Diretoria.

DS
DAM

DS
N

DS
G

979260

Parágrafo único. Não se observando o previsto *caput* deste artigo, será realizada nova Assembleia eleitoral, obrigatoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao presente estatuto.

Art. 43. Ao Presidente compete, além do que consta no RI - Regimento Interno:

- I - dirigir as atividades da Sociedade de acordo com os estatutos;
- II - representar a SNNO, quando necessário, em juízo ou fora dele, em suas relações oficiais com terceiros;
- III - assinar pela SNNO ou, quando necessário, fornecer procuração para que outra pessoa o faça;
- IV - presidir as Sessões e Assembleias da Sociedade e as reuniões das Diretorias, do Conselho Fiscal e Comissões de Apoio;
- V - chefiar as delegações da Sociedade;
- VI - autorizar despesas e pagamentos;
- VII - apresentar relatório das atividades da Sociedade durante a sua gestão, na sessão de posse da Diretoria que lhe suceder;
- VIII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral de associados em conformidade com este Estatuto;
- IX - nomear os Presidentes dos Congressos e Encontros Científicos promovidos pela SNNO em sua gestão;
- X - nomear, prioritariamente Associados Titulares, como integrantes das Comissões de Apoio.

Art. 44. Ao Vice-Presidente compete, além do que consta no RI - Regimento Interno:

- I - colaborar com o Presidente, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos e ocupar seu cargo em caso de vacância, até o término do mandato;
- II - substituir os demais integrantes da Diretoria (Secretário Geral e Tesoureiro) em suas ausências e impedimentos;
- III - acompanhar as atividades do Secretário Geral, e do 1º Tesoureiro, colaborando sempre que se fizer necessário.

Art. 45. Ao Secretário Geral compete:

- I - coordenar as relações da Sociedade com as congêneres nacionais, internacionais e em particular com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), as Associações Médicas de cada estado do Norte e Nordeste do Brasil, e Conselhos Regionais de Medicina do Norte e Nordeste do Brasil e a Sociedade Brasileira de Oftalmologia;
- II - dirigir os trabalhos da Secretaria Geral;
- III - coordenar as relações com os sócios das Regionais;
- IV - responder pelo expediente da Sociedade;
- V - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- VI - desempenhar as tarefas conferidas pelo presente Estatuto ou atribuídas pela Diretoria;
- VII - responsabilizar-se pela administração e pelo funcionamento da Secretaria Geral, pelo patrimônio e funcionários da SNNO, incluindo contratações e demissões;
- VIII - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- IX - em conjunto com a Diretoria, verificar se as chapas que concorrerão à eleição preenchem as condições estabelecidas neste Estatuto e no RI - Regimento Interno, dando ciência de seu resultado;
- X - receber, analisar e dar o devido encaminhamento às solicitações dos associados;
- XI - analisar e dar provimento aos pedidos de exclusão do quadro social eventualmente encaminhados à SNNO, em conformidade com este Estatuto e com a legislação vigente.
- XII - redigir as atas das Sessões da Sociedade e das Reuniões da Diretoria;
- XIII - secretariar as reuniões nas situações previstas nesse Estatuto e no RI - Regimento Interno e quando convocado pelo Presidente;
- XIV - organizar, de acordo com os demais membros da Diretoria, a ordem do Dia das Sessões;
- XV - providenciar para que o local das sessões se encontre devidamente aparelhado e em ordem;
- XVI - remeter a todos os sócios titulares e aspirantes comunicações referentes a sessões ordinárias ou extraordinárias ou servir-se de outros meios pelos quais consiga os mesmos fins.

DS
DAM

DS

DS

979260

Art. 46. Ao 1º Secretário compete:

- I – substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos;
- II – auxiliar o Secretário Geral no desempenho de suas funções;
- III - cumprir as determinações emanadas pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral.

Art. 47. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - responsabilizar-se pelo controle contábil da movimentação econômico-financeira e pelos valores patrimoniais e obrigações da SNNO, mantendo arquivada na Secretaria Geral a documentação pertinente;
- II - administrar os fundos e rendas da SNNO, conforme orientação da Diretoria e sob fiscalização do Conselho Fiscal;
- III - orientar a arrecadação da receita e a quitação das despesas previstas no orçamento;
- IV - elaborar, em conjunto com a Diretoria, o orçamento semestral da gestão;
- V - acompanhar e controlar a movimentação econômico-financeira dos Congressos promovidos pela SNNO;
- VI - prestar contas do seu movimento financeiro ao Conselho Fiscal, no prazo de 90 (noventa dias), contados a partir do encerramento de cada evento;
- VII - zelar pela execução atualizada dos serviços de contabilidade;
- VIII - promover a cobrança das anuidades devidas pelos sócios;
- IX - apresentar à Diretoria balancetes trimestrais.

Art. 48. Ao 2º Tesoureiro compete:

- I – substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- II – auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- III - cumprir as determinações emanadas pelo 1º Tesoureiro;
- IV – assumir as atividades do 1º Tesoureiro em caso de vacância.

Art. 49. Aos Representantes Regionais compete representar a SNNO quando necessário, sob orientação do Presidente, preservando a Ética sempre à luz do Estatuto.

Art. 50. A Diretoria Executiva será assessorada pelas Comissões, por ele nomeadas.

§ 1º. A constituição das Comissões poderá ser modificada a qualquer momento, a critério da Diretoria Executiva, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º. A Comissão de Ética e Defesa Profissional será integrada exclusivamente por sócios titulares, em pleno exercício de seus direitos.

Art. 51. Os membros da Diretoria que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas desse órgão, sem justificativa, perderão seus mandatos.

Seção IV Conselho Deliberativo

Art. 52. O Conselho Deliberativo será constituído por todos os Ex-Presidentes da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia, os quais escolherão, entre si, através de votação secreta, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 53. O Conselho Deliberativo constitui órgão de consulta e instância deliberativa da Associação, sendo composto por todos os ex-presidentes.

§ 1º. A investidura dos seus membros é automática, no momento em que o Presidente da SNNO transmite o cargo ao seu sucessor.

§ 2º. O Mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo coincidirá com o da diretoria da Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia.

§ 3º. O Presidente do Conselho Deliberativo será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

DS
DAM

DS
[Handwritten signature]

DS
[Handwritten signature]

979260

§ 4º. Os membros do Conselho Deliberativo não poderão fazer parte, concomitantemente, do mencionado Conselho e da Diretoria ou do Conselho Fiscal da SNNO, podendo, entretanto, serem membros das Comissões de Apoio da SNNO.

Art. 54. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - deliberar em conjunto com a Diretoria Executiva sobre as propostas de admissão de sócios, verificando se os candidatos preenchem as exigências estatutárias e regimentais, solicitando os documentos complementares julgados necessários;
- II - deliberar sobre os assuntos da Ordem do Dia, ou sobre outros temas cuja inclusão for aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes;
- III - julgar recursos que lhe sejam dirigidos pelos demais órgãos, nos casos previstos o Estatuto e RI - Regimento Interno.
- IV - homologar as decisões da Comissão de Ética e Defesa Profissional relativas a infrações éticas;
- V - deliberar sobre os recursos interpostos de atos da Diretoria, nos casos previstos no RI - Regimento Interno;
- VI - apreciar matéria parra cujo exame for convocado;
- VII - emitir relatórios e pareceres;
- VIII - assistir a Diretoria Executiva, no trato de assuntos inerentes à associação;
- IX - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e RI - Regimento Interno;
- X - analisar as propostas de alteração do Estatuto e encaminhá-las à Assembleia Geral;
- XI - organizar o RI - Regimento Interno da SNNO, juntamente com a Diretoria Executiva;
- XII - deliberar e interpretar sobre os casos omissos e duvidosos deste Estatuto;
- XIII - propor metas, linhas de planejamentos e estratégias de execução a serem implementadas pela Diretoria Executiva;
- XIV - supervisionar as aplicações dispostas no inciso anterior;
- XV - respaldar a Diretoria Executiva nas decisões de alienar, adquirir e vender os imóveis de propriedade da SNNO, em conformidade com este Estatuto.

Art. 55. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinária e obrigatoriamente uma vez por ano, durante o Congresso Norte e Nordeste de Oftalmologia e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação do Presidente da SNNO, do Presidente do Conselho Deliberativo ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros, no gozo de seus direitos.

§ 1º. As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo, por estarem vinculadas aos Congressos, estão dispensadas de convocação.

§ 2º. As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo não poderão coincidir com as atividades científicas do evento, nem com o processo eleitoral da SNNO.

§ 3º. Não é permitido voto por procuração e, independente dos cargos ocupados, cada Conselheiro poderá votar uma única vez.

§ 4º. A critério de seu Presidente, o Conselho Deliberativo poderá se reunir fora da sede, obedecidas as normas estabelecidas pelo seu RI - Regime Interno.

§ 5º. De todas as reuniões e deliberações do Conselho Deliberativo serão lavradas atas, registradas em livro próprio.

§ 6º. Será admitida a realização de reuniões de forma virtual por meio eletrônico do Conselho Deliberativo, salvo deliberação diversa do próprio Conselho.

Art. 56. Como item permanente da pauta das reuniões ordinárias, o Tesoureiro da SNNO submeterá aos presentes a aprovação do balanço contábil de 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, que serão posteriormente submetidos à Assembleia Geral. Na mesma ocasião o Tesoureiro apresentará o balancete levantado no dia 30 de junho imediatamente anterior.

Art. 57. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, por edital publicado pela SNNO ou por comunicado enviado por meio eletrônico aos Conselheiros e demais formas de comunicação eletrônica, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

DS
DAM

DS
NG

DS
G

Art. 58. As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente do Conselho, em seu impedimento pelo Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento dos Presidente e Vice-presidente do Conselho, a reunião deverá ser presidida pelo Secretário Geral da SNNO que será convocado previamente pelos membros do Conselho.

Art. 59. As reuniões do Conselho Deliberativo serão secretariadas por um membro eleito entre seus pares ou por um Conselheiro nomeado pelo Presidente da sessão.

Art. 60. O quórum para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo será a maioria absoluta dos Conselheiros em primeira convocação e qualquer número em segunda, a realizar-se 15 (quinze) minutos depois. Serão consideradas aprovadas as decisões que contarem com o apoio da maioria simples dos Conselheiros presentes.

Seção IV Conselho Fiscal

Art. 61. O Conselho Fiscal, eleito juntamente com a Diretoria Executiva, é composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, possui mandato igual ao da Diretoria e tem por finalidade:

I - apreciar todos os assuntos ligados ao patrimônio, bens, rendas, fundos e demais aspectos financeiros e econômicos da SNNO;

II - emitir pareceres sobre os relatórios econômico-financeiros da Diretoria, em especial o balanço e o balancete contábil, para apreciação da Assembleia Geral;

III - exigir e analisar o parecer da auditoria contábil externa, quando necessário;

IV - aprovar, em conjunto com o Tesoureiro da SNNO, as contas dos Congressos que ocorrerem em sua gestão.

Art. 62. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, por ocasião do Congresso Norte e Nordeste de Oftalmologia e extraordinariamente, por convocação de um dos integrantes do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo Presidente da SNNO e secretariadas pelo Secretário Geral, ambos sem direito a voto.

Seção V Das Comissões de Apoio

Art. 63. As Comissões de Apoio têm por finalidade assessorar a Diretoria da SNNO, além do que lhes atribui o RI - Regimento Interno. A escolha dos integrantes das Comissões é competência da Diretoria Executiva da SNNO.

§ 1º. Além das Comissões de Apoio Permanentes, poderão ser instituídas Comissões Especiais, se extinguindo quando preenchidas as finalidades a que se destinam.

§ 2º. As alterações do RI - Regimento Interno, pertinentes a uma determinada Comissão, deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, em votação conjunta.

§ 3º. As comissões acima referidas serão coordenadas por um de seus membros, eleito entre seus pares.

§ 4º. A constituição das Comissões poderá ser modificada a qualquer momento, a critério do Presidente da SNNO.

§ 5º. A comissão de Ética e Defesa Profissional será integrada exclusivamente por sócios titulares da SNNO.

Art. 64. As Comissões Permanentes, cuja composição, funcionamento e atribuições estão detalhadas no RI - Regimento Interno são:

I - Comissão de Ética e Defesa Profissional;

II - Comissão de Incentivo à Pesquisa Científica;

III - Comissão de Cursos e Congresso Norte e Nordeste de Oftalmologia;

DS
DAM

DS
NG

DS
C

97 92 60

- IV – Comissão de Prevenção à Cegueira e Defesa da Saúde Ocular;
- V - Comissão de Divulgação e Marketing;
- VI – Comissão de Defesa à Saúde Ocular;
- VII – Comissão de Oftalmologia Jovem;
- VIII – Comissão de Esporte, Lazer e Cultura.

Capítulo IV Receita, Patrimônio e Escrituração Contábil

Art. 65. Constitui receita da SNNO:

- I - Anuidade dos associados;
- II - Doações, legados, auxílios, subvenções, prêmios, contribuições e aquisições advindas de qualquer pessoa física ou jurídica, seja pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- III - Resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias, como cursos, simpósios, congressos e outros;
- IV - Prestação de serviços e quaisquer outras receitas patrimoniais ou eventuais que venham a ser auferidas decorrentes de suas atividades, assim como a locação de bens móveis e imóveis, prestação de serviços e patrocínios institucionais.

Art. 66. O patrimônio da SNNO é constituído por bens móveis e imóveis, bens e legados recebidos em doação e o resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias.

Parágrafo único. A alienação de bens imóveis é decisão da Assembleia Geral, ouvida a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 67. A SNNO aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, primando pela segurança dos investimentos e a manutenção do valor real do capital aplicado.

Art. 68. A escrituração contábil será executada de acordo com a legislação específica vigente e as normas técnicas recomendadas, por profissional habilitado, em livros revestidos das formalidades legais.

Parágrafo Único. O exercício fiscal coincidirá com o ano cível.

Art. 69. A impossibilidade de exercer as prerrogativas dispostas no artigo 1º levará à extinção da pessoa jurídica SNNO, por deliberação da Assembleia Geral, conforme este Estatuto. Nesse caso, liquidado o passivo, a SNNO destina o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) ou entidade pública, a critério da CNAS, respeitada a lei vigente.

Capítulo V Alteração Estatutária e Dissolução

Art. 70. A reforma desse Estatuto, no todo ou em parte, somente poderá ocorrer com aprovação da Assembleia Geral, convocada pelo Secretário Geral, de acordo com o presente Estatuto, respeitada a legislação vigente. Esta convocação poderá, também, ser publicada nos informativos da SNNO e site oficial, ou ser encaminhada aos associados por correio eletrônico.

§ 1º. A convocação deverá conter as alterações pretendidas.

§ 2º. A convocação para alteração do Estatuto deverá ocorrer mediante:

- I - proposta da Diretoria Executiva, referendada pela maioria simples do Conselho Deliberativo; ou
- II - proposta de mais de 20% (vinte por cento) dos sócios titulares quites.

§ 3º. As alterações propostas deverão ser estudadas por comissão especial, nomeada pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo que emitirá parecer no prazo de 60 (sessenta) dias.

DS
DAM

DS
N

DS
C

Art. 71. Para aprovação de alteração estatutária é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, presentes à Assembleia especialmente convocada para esta finalidade, salvo disposição legal vigente.

§ 1º. Não será admitida aprovação de alteração no Estatuto em primeira convocação, salvo se contar com a maioria absoluta dos associados.

§ 2º. Cada associado poderá votar uma única vez.

§ 3º. Não é admitido voto por procuração.

Capítulo VI Das Eleições

Art. 72. As eleições para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia seguinte à Solenidade de Abertura do Congresso Norte e Nordeste de Oftalmologia.

§ 1º. Em conformidade com o presente Estatuto, o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, iniciando sempre sem 01 de janeiro posterior ao ano de eleição e findando em 31 de dezembro de modo a completar um biênio.

§ 2º. O vice-presidente eleito, após o cumprimento do mandato de 2 (dois) anos passa a ser o presidente para o próximo biênio.

§ 3º. A convocação se dará por edital, que deverá ser afixado na sede da SNNO e/ou publicado no site oficial, bem como pelo encaminhamento de mensagens via correio eletrônico para membros com direito a voto, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos da data da realização das eleições contendo as seguintes informações:

I – Local, data e horário da votação;

II – Prazo para registro de chapas;

III – Horário de funcionamento da Secretaria da SNNO;

V – Prazo para impugnação de candidaturas; e

VI – Prazo limite para o pagamento das obrigações associativas eventualmente em atraso.

§ 4º. O comparecimento dos eleitores à votação será permitido durante um período mínimo de 6 (seis) horas, entre 9h e 15h, designado no edital respectivo.

§ 5º. A posse dos eleitos acontecerá na solenidade de encerramento do evento.

§ 6º. Excepcionalmente, sendo suspensa a realização do Congresso, o mandato fica automaticamente prorrogado por 60 (sessenta) dias, para que se organize outro processo eleitoral detalhado no RI - Regimento Interno.

Art. 73. A cada chapa será atribuído um nome e, para registro, será instruída com a aquiescência, por escrito, de cada candidato, que só poderá concorrer por uma das chapas.

Art. 74. Para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, é necessária a observância de que o candidato esteja em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria.

Parágrafo Único. Só poderão ser candidatos os associados da SNNO que sejam sócios titulares por um período igual ou superior a 05 (cinco) anos.

Art. 75. O corpo de votantes será constituído exclusivamente pelos sócios titulares, no pleno exercício de seus direitos e quites com a tesouraria.

Art. 76. Não poderão se candidatar aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da SNNO os sócios que litiguem judicialmente, no polo ativo ou passivo, contra a Sociedade.

Parágrafo Único. Caso o candidato tenha ocupado algum cargo diretivo na SNNO, esse só poderá candidatar-se novamente se tiver prestado contas do seu respectivo período administrativo.

Art. 77. A apresentação das candidaturas e registro das chapas para os cargos mencionados deverá ser feita por meio de ofício dirigido ao Secretário Geral, 20 (vinte) dias antes da Solenidade de Abertura mencionada no art. 72 ou outra data fixada no edital.

DS
DAM

DS
[Handwritten signature]

DS
[Handwritten signature]

§ 1º. Esse ofício deverá estar acompanhado de certidão negativa de débitos de cada candidato.

§ 2º. Certidão negativa de que cada candidato não litiga judicialmente, nos polos ativo e/ou passivo, contra a SNNO.

Art. 78. Os candidatos a Tesoureiro e membros do Conselho Fiscal deverão apresentar certidão negativa obtida junto à Receita Federal.

Art. 79. O Presidente e o Vice-Presidente não poderão ser eleitos para os mesmos cargos no mandato subsequente.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia, abandono de cargo ou destituição dos integrantes da Diretoria, esses associados não poderão ocupar nenhum 60 (sessenta) cargo algum no mandato subsequente.

Art. 80. Em caso de vacância, a presidência será ocupada pelo Vice-Presidente até o término do mandato.

Parágrafo Único. Em caso de vacância da vice-presidência, o Secretário Geral assume o cargo e convoca, extraordinariamente, a Assembleia Geral para eleger o Vice-Presidente, o que deverá ocorrer, no prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias após a vacância

Art. 81. Em caso de vacância da presidência e da vice-presidência, o Secretário Geral assume os dois cargos e convoca, extraordinariamente, a Assembleia Geral para eleger os ocupantes dos cargos vagos, o que deverá ocorrer, no prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias após a vacância.

Art. 82. Os associados que agirem em desacordo com os termos estabelecidos no Código de Conduta da SNNO, poderão ser impedidos de assumir funções na diretoria da entidade.

Art. 83. A eleição dos órgãos da SNNO que forem realizadas presencialmente adotará os seguintes procedimentos, após a escolha, o Presidente da Assembleia:

I - Estabelecerá o número de mesas receptoras de votos, contando cada qual com uma urna;

II - Nomeará 3 (três) mesários para cada mesa, designando um Presidente e um Secretário;

III - Homologará os nomes dos fiscais indicados pelas chapas, que agirão junto a cada mesa receptora de votos e junto à mesa de identificação e expedição de senhas para os votantes.

§ 1º. A votação será secreta.

§ 2º. O sócio titular deverá se identificar, assinar a folha de votação e receber uma cédula assinada pelo Presidente da mesa.

§ 3º. O Secretário da mesa deverá fazer uma ata de votação que será entregue ao Presidente da Assembleia Geral juntamente com a urna que deverá ser lacrada, logo após o término da votação; § 4º. Poderá ser utilizada urna eletrônica de acordo com a disponibilidade do Tribunal Regional Eleitoral.

§ 4º. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia nomeará dois escrutinadores para cada urna, dentre associados que não serviram de mesários, que passarão à apuração dos votos.

§ 5º. Os vencedores serão proclamados no final da apuração e a posse será no dia marcado, conforme o Estatuto.

§ 6º. Todas as dúvidas e pendências deverão ser resolvidos pela Assembleia Geral que é soberana, não cabendo sob nenhuma hipótese recursos à justiça comum.

Art. 84. Havendo duas ou mais chapas concorrentes, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - Serão totalizados os votos válidos apurados em todas as urnas, que equivalerão a 100% (cem por cento) do colégio eleitoral da eleição;

II - As vagas serão destinadas às chapas na proporção do número de votos que obtiverem;

III - Será lavrada ata dos trabalhos de votação e de apuração, assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, pelos mesários, pelos escrutinadores e pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Art. 85. Resolvidas pela Assembleia Geral eventuais impugnações, o Presidente da Assembleia proclamará o resultado final, indicando a composição da chapa vencedora para o mandato seguinte.

DS
DAM

DS
[Handwritten signature]

DS
[Handwritten signature]

Art. 86. Na hipótese de se verificar a existência de somente uma chapa, poderá ser adotada a eleição por aclamação, dispensando-se as formalidades de votação através de cédulas.

Capítulo XII Disposições Gerais

Art. 87. Os integrantes da Diretoria Executiva, integrantes das Comissões, bem como os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela SNNO.

Art. 88. A SNNO não remunera seus dirigentes, mantenedores ou associados e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob forma ou pretexto algum.

Art. 89. A SNNO é regida pelo presente Estatuto, regulamentado pelo Regimento Interno - RI.

Art. 90. Esse Estatuto poderá ser frequentemente complementado pela Diretoria Executiva da SNNO por meio de alterações do RI - Regimento Interno.

Art. 91. Os casos omissos neste Estatuto e no RI - Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Deliberativo, atendidos os dispositivos legais.

Art. 92. A presente reforma consolidada entra em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 93. A fim de ajustar a nova regra de mandato da Diretoria Executiva que prevê que a duração do biênio coincidirá com o ano fiscal, o Presidente empossado em 2022 terá o mandato estendido até o dia 31 de dezembro de 2023 e o Vice-presidente eleito em 2022 iniciará seu mandato de Presidente em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Durante o Congresso Norte e Nordeste de Oftalmologia realizado em 2023 será realizada nova eleição para o Vice-presidente que iniciará seu mandato em 26 de janeiro de 2026.

SOCIEDADE NORTE E NORDESTE DE OFTALMOLOGIA

Newton Andrade Júnior

Presidente

Brasileiro, casado, médico,
CRM/CE nº 12529,
RG nº 97002290556,
CPF nº 642.210.833-87,
domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará.

Daniel Alves Montenegro

Vice-Presidente

Brasileiro, casado, médico,
CRM/PB nº 5232,
RG nº 1581664 SSP/PB,
CPF nº 952.067.014-91,
domiciliado na cidade de João Pessoa, Paraíba.

George Emílio Sobreira Carneiro

Tesoureiro

Brasileiro, Casado, médico,
CRM/CE nº 6682,
RG nº 8907002037880,
CPF nº 433.728.303-00,
domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará.

Amilton de Almeida Sampaio Júnior

Secretário Geral

Brasileiro, casado, médico,
CRM/BA nº 13.883,
RG nº 04970297-15,
CPF nº 648.351.035-72,
domiciliado na cidade de Feira de Santana, Bahia.

DS
DAM

DS
AS

DS
AS

979260

Alexandre Augusto Cabral de Mello Ventura
Membro Titular do Conselho Fiscal
Brasileiro, casado, médico,
CRM/PE nº 13733,
RG nº 4.640.362 SSP/PE,
CPF nº 020.017.394-43,
domiciliado na cidade de Recife, Pernambuco.

Abrahão da Rocha Lucena
Membro Titular do Conselho Fiscal
Brasileiro, casado, médico,
CRM/CE nº 8020,
RG nº 2007142473-8,
CPF nº 422.257.013-34,
domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará.

Edmundo Frota de Almeida Sobrinho
Membro Titular do Conselho Fiscal
Brasileiro, casado, médico,
CRM/PA nº 2976,
RG nº 2976 CRM/PA,
CPF nº 042.049.802-87,
domiciliado na cidade de Belém, Pará.

Vitor Luna de Sampaio
Membro Titular do Conselho Fiscal
Brasileiro, solteiro, médico,
CRM/CE sob o nº 8328,
RG nº 189448189,
CPF nº 526.482.143-72,
domiciliado na cidade de Barbalha, Ceará.

Allan Cezar da Luz Souza,
Membro Titular do Conselho Fiscal
Brasileiro, solteiro, médico,
CRM/SE nº 2845,
RG nº 1162155,
CPF nº 966.808.065-34,
domiciliado na cidade de Aracaju, Sergipe.

Nada mais havendo a trata, o Presidente declarou aprovado o novo Estatuto Social e deu por encerrada a sessão, tendo redigido e assinado a presente Ata juntamente com os membros da mesa desta Assembleia: Newton Andrade Júnior e Daniel Alves Montenegro e Paulo Jorge Rocha Saunders, fazendo parte integralmente da presente Ata a lista de presença de todos os associados que estavam no recinto.

Ficam autorizados os registros necessários.

Salvador/BA, 26 de maio de 2022.

DocuSigned by:

9CD06D654CE742B...
Newton Andrade Júnior
CPF nº 642.210.833-87
Presidente da SNNO

DS

Daniel Alves Montenegro
CPF nº 952.067.014-91
Presidente da AGE

DS

Paulo Jorge Rocha Saunders
CPF nº 848.324.014-91
Secretário da AGE

979260



Certificado de conclusão

ID de envelope: 6F76FD2D7BAC468EABF89264377C5BE7 Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o DocuSign: Ata_AGE_Alteracao_Estatuto_2022.2_V5C.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 17 Assinaturas: 1 Autor do envelope:
Certificar páginas: 5 Iniciais: 50 Taciana Lumack do Monte
Assinatura guiada: Ativada Rua Antonio Novais, 51 - apto 1001
Selo do ID do envelope: Ativada Edf. Cariama - Graças
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) Recife, BR-PE 52050280
comercialcno2023@maiseventosecongressos.com.br
Endereço IP: 177.133.107.36

Controlo de registos

Estado: Original Titular: Taciana Lumack do Monte Local: DocuSign
06/03/2023 05:16:46 comercialcno2023@maiseventosecongressos.com.br

Eventos do signatário

Daniel Alves Montenegro
damontenegro@icloud.com
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 179.185.142.228
Assinado através de dispositivo móvel

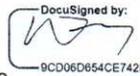
Carimbo de data/hora

Enviado: 06/03/2023 05:27:26
Visualizado: 07/03/2023 09:55:12
Assinado: 07/03/2023 09:55:41

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 07/03/2023 09:55:12
ID: 98292ff4-0d84-4cbf-9255-02b775162875

Newton Andrade Júnior
dr.newtonjr@gmail.com



Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
Utilizar o endereço IP: 177.127.12.9

Enviado: 06/03/2023 05:27:27
Reenviado: 10/03/2023 05:59:47
Visualizado: 11/03/2023 10:48:10
Assinado: 11/03/2023 10:49:12

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 01/06/2022 06:54:17
ID: d9753bf7-393a-4c36-a8b9-7b70edfdabe5

Paulo Jorge Rocha Saunders
paulosaunders@oftalmax.com.br



Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
Utilizar o endereço IP: 191.187.191.231
Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 06/03/2023 05:27:27
Reenviado: 10/03/2023 05:59:47
Visualizado: 10/03/2023 12:42:05
Assinado: 10/03/2023 12:42:43

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 10/03/2023 12:42:05
ID: b162902c-32f0-4184-bfca-465058da84ab

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

979260

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Adriane Ma. Sales Gameiro de Moura adrianesales@maiseventosecongressos.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 13/03/2023 13:54:36 ID: 15d162e5-58ca-4fdb-832b-22d85afebc8c	Copiado	Enviado: 06/03/2023 05:27:25 Visualizado: 06/03/2023 10:42:19
Caterine Machado caterine.machado@cbp.adv.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign	Copiado	Enviado: 06/03/2023 05:27:26
Mário Dos Martins Coelho Bessa mario@cbp.adv.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 19/05/2022 04:24:53 ID: 06e6abe6-420e-4965-a06d-5ab26a015438	Copiado	Enviado: 06/03/2023 05:27:26
Rafaela Sousa contato@cbp.adv.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 30/08/2022 05:29:50 ID: 629dc4e6-f9dc-4b6f-9487-beb3aa032f62	Copiado	Enviado: 06/03/2023 05:27:27 Visualizado: 13/03/2023 04:16:40
Taciana Lumack do Monte comercialcnno2023@maiseventosecongressos.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign	Copiado	Enviado: 06/03/2023 05:27:27 Reenviado: 11/03/2023 10:49:19 Visualizado: 12/03/2023 07:32:03
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	06/03/2023 05:27:28
Entrega certificada	Segurança verificada	10/03/2023 12:42:05
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	10/03/2023 12:42:43
Concluído	Segurança verificada	11/03/2023 10:49:12
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE OFTALMOLOGIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

97 92 60

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE OFTALMOLOGIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: comercialcnno2022@maiseventosecongressos.com.br

To advise SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE OFTALMOLOGIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at comercialcnno2022@maiseventosecongressos.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE OFTALMOLOGIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to comercialcnno2022@maiseventosecongressos.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE OFTALMOLOGIA

979260

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to comercialcnno2022@maiseventosecongressos.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE OFTALMOLOGIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE OFTALMOLOGIA during the course of your relationship with SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE OFTALMOLOGIA.

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituta: Manuella Caldas de Sobral

3º Substituto: Sandro Cândido da Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 979260

O que certifico e dou fé. AVER. N. 258089

SELO: 0073460.XEW03202301.00841

EMOLUMENTOS R\$	728,24
TSNR R\$	161,83
FERC R\$	30,09
FERM R\$	3,09
FUNSEG R\$	16,48
ISS R\$	40,46

RECIFE, 19 DE ABRIL DE 2023

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: atendimento@1trtdrecife.com.br

97 926 1

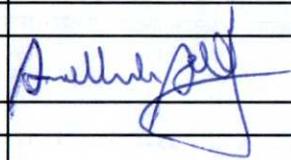
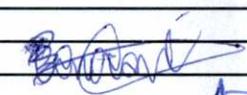
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

26/05/2022 - SALVADOR/BA

979261

lista-cnn-digital-participantes

LISTA DE SÓCIOS APTOS 2021/2022

Nº	NOME	E-MAIL	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1	AFRA DE ABREU E LIMA MONTENEGRO	afradeabreuelima@gmail.com	6132575456		
2	AILTON COSTA DA CUNHA	ailtoncostacunha@gmail.com	8150273115	62992697811	
3	AIRTON TELES	ateles@infonet.com.br	33613788500	79999887168	
4	ALEXANDRE VENTURA	alexandreventura@hotmail.com	2001739443	81994166666	
5	ALINE ANDREZA HENDERSON DE CASTRO	alineandrea@gmail.com	78992761287	91991017660	
6	ALINE NAZARÉ SOUZA DE ALMEIDA	alinensa@hotmail.com	68481608220	91981288298	
7	ALLINE RAMOS CAVALCANTE VERAS	dra.allineramos@gmail.com	1001104447	82988086100	
8	AMANDA ELIZA GOULART GADELHA	aeggadilha@gmail.com	94246548120	83981888691	
9	AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR	amiltonsampaio@terra.com.br	64835103572	75991336325	
10	ANA CARLA FERNANDES RODRIGUES	anarodrigues808@hotmail.com	97685593572		
11	ANA CLÁUDIA MEDEIROS DE AMORIM GARCIA SOARES	AnaClaudiaMagarcia@gmail.com	4541599430	84981606719	
12	ANA DANIELLE DE MELO TAVARES	danielletavares_242@hotmail.com	2066339474	87996089609	
13	ANA HELENA GARCIA DE ARAÚJO BEZERR	anahelena72@gmail.com	70225974487	84996243322	
14	ANA KARINA TELES SILVEIRA	draanakarinoteles@gmail.com	991172400	81999608002	
15	ANA LUIZA HASS	ana_hass@hotmail.com	91015880282	91982584848	
16	ANA PAULA XIMENES ALVES	apxalves@gmail.com	37044478387	85996032303	
17	ANA TEIXEIRA	anavaleria_ct@hotmail.com	23425920359	85999856090	
18	ANDRE LUIZ BRESSAN MOREIRA PEREIRA	ANDEBRESSANMD@GMAIL.COM	10810391678	32988824479	
19	ANDRE PRINCIPE	andreprincipe@mac.com	95594671587	71982440179	
20	ANGELA QUEIROZ	aqueirozpereira@hotmail.com	41005619204	91981212585	
21	ARIELI FERNANDA SANTOS	arielifernanda@gmail.com	1077446195	68992450156	
22	ASTRID VASCONCELOS DOS SANTOS	astridvasconcelos@hotmail.com	72746211491	83993322424	
23	AUGUSTO CESAR COSTA DE ALMEIDA	augustocca@gmail.com	74579371291	91984215280	
24	AUGUSTO CESAR COSTA DE ALMEIDA	augustocca@gmail.com	74579371291	91984215280	
25	Aécio DIAS	aecio@draeciодias.med.br	29397138472	85999731514	
26	BERNARDO GARZEDIN LEITÃO GUERRA	b_leitaoguerra@yahoo.com.br	3439892557	71991237688	
27	BERNARDO MENELAU CAVALCANTI	bernardo.cavalcanti@live.com	1194310419	81999543836	
28	BRUNA VENTURA	brunaventuramd@gmail.com	5628232475	81999543829	
29	BRUNO FARIA	brunorey8@gmail.com	3523997402	84999010428	
30	BRUNO HIRT	brunohirt.med@gmail.com	5793030980	47991536611	
31	Bárbara ANDRADE	barbaracfa@gmail.com	3540874364	85999250985	

lista-cnn-digital-participantes

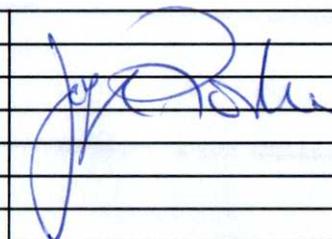
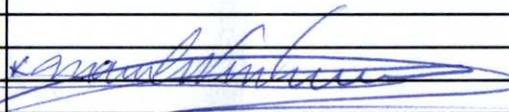
32	CAMILA BRITTO RIBEIRO MESSIAS	dracamilabritto@gmail.com	51584212268	91981167153	
33	CAMILA QUEIROZ LEITE DE LIMA FELIPE	camilaqldl@gmail.com	6426524492	83996726343	
34	CAMILLA XAVIER	xaviercamilla@hotmail.com	5012787455	11982766197	
35	CARLOS ROBERTO PINHEIRO	clpinheiro2@gmail.com	17563615415	8499981 1174	
36	CAROLINA G MENDONCA	carol.gm@hotmail.com		81994326360	
37	CECILIA MENELAU CAVALCANTI	ceciliamc@gmail.com	1423554450	81999543862	
38	CECÍLIA MARIA JUAÇABA CAVALCANTE	cecimjc@terra.com.br	23039035304	85999943298	
39	CRISTIAME FERREIRA CALHEIROS	cristiamcal@hotmail.com	2920233750		
40	CRISTIANA RONCONI LOPES	cristianaronconi@gmail.com	31971626848	75988105801	
41	CRISTIANE BEZERRA DA CRUZ COSTA	cristianeacruz@hotmail.com	2111852481	83999847309	
42	CRISTINA BARACUHY	crisbaracuh@gmail.com	68461534468	81999765606	
43	CRISTINA CARDOSO COIMBRA CUNHA	cristinacoimbracunha@gmail.com	78849136234	91984037226	
44	CÉLIA SIMOES CARDOSO DE OLIVEIRA SATHLER	sememail2@hotmail.com	7807316896	11992268073	
45	CÉSAR VILAR	cesar.vilar@gmail.com	1245846329	86999935509	
46	DANIEL ALVES MONTENEGRO	damontenegro@icloud.com	95206701491	83999831697	
47	DANIEL PINHEIRO JUCA	dr.jucah@gmail.com	7253552474	82988199000	
48	DANIEL PINHEIRO JUCA	dr.jucah@gmail.com	7253552474	82988199000	
49	DANIELA ARAÚJO TOSCANO	danielaatoscano@gmail.com	85475831491	83996099596	
50	DANIELA LYRA ANTUNES	lyradani@hotmail.com	2176202481	82993214668	
51	DAVID LUCENA	drlucena@yahoo.com.br	26268116372	85999843784	
52	DENISE BARROSO DE MELO	denisebmel@gmail.com	60138823553	79988195055	
53	DENISE DANTAS	denidb@yahoo.com.br	90782569404	81999610661	
54	DIOGO DA CAMARA LIMA ARAUJO DE SOUZA	repassesmedicos@seope.com.br	7435698490	81987150999	
55	EDILANA Sá RIBEIRO CAMPÊLO	edilana@hotmail.com	1066793417	81992331213	
56	EDSON CARVALHO DA SILVEIRA	edsonsilveira.oftalmo@gmail.com	30929571568	71991956579	
57	ELISA BARRAL VILLAS BOAS	elisavbarral@gmail.com	11488549591	73991434962	
58	ELISE VIEIRA	elisessousa@yahoo.com	73286982253	91992602206	
59	EMANUELLE BEATRIZ RIZOTTO	emanuellebeatrizr@gmail.com	10206261942	45999781079	
60	ENZO AUGUSTO MEDEIROS FULCO	enzofulco@gmail.com	1040388450	84998281000	
61	EPAMINONDAS DE SOUZA MENDES JUNIOR	epamjr@gmail.com	94048487515	71988452763	
62	ERNANE FONSECA TERRA	terraernane@gmail.com	57477981620	79999774086	
63	ETIENE MENDES FRANÇA DOS SANTOS	etiene97@yahoo.com.br	61631990225	91982016617	
64	EVANIO DIAS MARTINS	evanioeadv@gmail.com	47974265353	85999881779	

lista-cnn-digital-participantes

65	EVELINE BARROS	evelinebarros71@gmail.com	36076120304	81988472023	
66	FABIO CASANOVA	fabiocasanova@memorialoftalmo.com.br	92278680463	81999109935	
67	FABRÍSIO MORAIS DE MACENA	fabrisioftalmo14@gmail.com	66357004472	84999030101	
68	FERNANDA SPADARO	ferspada@uol.com.br	25571252880	62992672597	
69	FERNANDO MELO GADELHA	f.mgadelha@uol.com.br	2035633443	83988427929	
70	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	feroborges@hotmail.com	26963053820	63999729828	
71	FLAVIA PELINSARI LANA	flavia_pl@yahoo.com.br	9900571789	84988659537	
72	FRANCISCO IROCHIMA	irochima@gmail.com	79102310406	84991318999	
73	FÁBIO URSULINO REIS CARVALHO	fursulino@gmail.com	2794000551	79991488833	
74	Fábio MARQUES VAZ	fabiomvaz@hotmail.com	93362005500	71991861531	
75	GABRIEL BOTELHO	gabrielbotelho_@hotmail.com	287457281	91980970909	
76	GEORGE EMÍLIO SOBREIRA CARNEIRO	georgemilio629@gmail.com	43372830300	85999952067	
77	GEORGE EMÍLIO SOBREIRA CARNEIRO	georgemilio629@gmail.com	43372830300	85999952067	
78	GILSON LIMA BENTES	gilsonbentes10@gmail.com	29072921291	92993889993	
79	GRAZIELA LUNA MAFRA	grazielaluna@hotmail.com	2831493455	81987456605	
80	GUSTAVO ALENCAR	gustavocalencar@hotmail.com	56672748334	88999654834	
81	GUSTAVO RODRIGUES CORREIA SANTOS	oftalmogust@gmail.com	89669290520	71999688778	
82	HAYANA RANGEL	hayanarangel@yahoo.com.br	5552670400	81991156764	
83	HELLMANN DANTAS DE OLINDA CAVALCANTI	hellmanncavalcanti@gmail.com	51758113472	81999722809	
84	HERBEM E. MAIA FERREIRA	herbem.maia@hotmail.com	24158100534	71999891065	
85	HEVILA TAMAR R LIMA	hevinha@hotmail.com	840046499	69999542004	
86	HILANA TORRES	hilana_torres@hotmail.com	862402344	81998592870	
87	HISSA TAVARES	hissatavares@hotmail.com	73819905391	85999960166	
88	IGOR BARBOSA MENDES	igorbarbosamendes@hotmail.com	813786452		
89	IGOR MESQUITA	igormarcelomesquita@gmail.com	90597168504	71996524778	
90	IRACEMA MOREIRA DOS SANTOS	iracemamoreira.s@gmail.com	34109463572	71999820071	
91	ISABELLA ALMEIDA SILVEIRA	isabellaasilveira@gmail.com	1179146492	71992320200	
92	ISLANE MARIA CASTRO VERÇOSA	islaneverc@gmail.com	29735440334	85996045382	
93	IVAN URBANO	ivan.urbano@clivan.com	4674677572	81999999911	<i>Ivan Urbano</i>
94	IZABELA N F ALMEIDA	almeidaizabela@gmail.com	78521904215	91980200006	
95	JEOVÁ RAIMUNDO DA SILVA	jeova_46@hotmail.com	44768702449		
96	JERRAR JANEDSON XAVIER SILVA	Jerrarx@hotmail.com	71978364415	81999773676	
97	JOAO MARCELO LYRA	joaomlyra@hotmail.com	88955940459		
98	JOEL GONSIOROSKI JR	joelgonsioroski@hotmail.com	66130964587	79999005453	

979261

lista-cnn-digital-participantes

99	JORGE ANTÔNIO MEIRELES TEIXEIRA	jorgemeireles1@gmail.com	40646998315	98981246776	
100	JORGE GOMES	jorgegomes71@gmail.com	51380072549	75999558679	
101	JORGE ROCHA	peessoas@hotmail.com	49686135553	71991631999	
102	JORGE ROCHA	peessoas@hotmail.com	49686135553	71991631999	
103	JOSE ROBERTO	jrleal250@gmail.com	13809555487	81991044573	
104	JOSé RAFAEL ARRUDA JÚNIOR	rafaelarrudajr2016@gmail.com	59482320425	81991327954	
105	JOÃO ARRAES	joaoarraes@hotmail.com	93563620415	63992369670	
106	JOão LUIS DO VALE GADELHA	jlvgadelha@gmail.com	10760121320	85987808358	
107	KARLOS F C B SANCHO	sancho.karlos@hotmail.com	99426340378	85986003854	
108	LARA PINHEIRO MACIEL CARNEIRO	larapinheiromaciel@gmail.com	2135007366	85999861786	
109	LARISSA GONÇALVES VASCONCELOS OLIVEIRA	larigoncalves@outlook.com	3373501598	71982035903	
110	LARISSA VENTURA	Lariventura_@hotmail.com	7392255452	81996072128	
111	LAURA PORTELA RABELLO	lauraprabello@gmail.com	7391346470	83988162707	
112	LEDA OLIVEIRA	ledaoft@yahoo.com.br	42759846253	91982003000	
113	LEILA GOUVEA	drileilagouvea@gmail.com	16127315204	92981228344	
114	LEILA GOUVEA	drileilagouvea@gmail.com	16127315204	92981228344	
115	LEIRIA DE ANDRADE NETO	leirianeto@gmail.com	14138590382	85999254000	
116	LEONARDO BIVAR	lbivar@uol.com.br	41622677234	92984413617	
117	LEONARDO RESENDE SANTANA	leonardosantana@uol.com.br	71522590382	86999917800	
118	LEONORA CRISTINA LEAL MARQUES	leonoracleal@gmail.com	77742958520	75991295465	
119	LETÍCIA GUERRA BARRETTO CONRADO	leticia.guerra03@gmail.com	6652650428	81994080252	
120	LILIAN MIDORI SAMESHIMA AQUINO	lili.ms@uol.com.br	15361354880	71988753099	
121	LUCIANA MIRANDA DE OLIVEIRA NOVAIS	lmnovais@hotmail.com	46423338191	87988065023	
122	LUIS ARMANDO GONDIM G JR	l.armando2@hotmail.com	39948501420	81999784414	
123	LUIZ FELICIO DE OLIVEIRA NETO	luiz.fel@hotmail.com	54644895334	85988494644	
124	LUIZ FELIPE LYNCH DE MORAES	luizfelipelynch@hotmail.com	3225750441	81991114394	
125	LUIZ FILIPE ADAMI LUCATTO	filipeadami@yahoo.com.br	30688414885	71999916697	
126	LUÍS ARMANDO VITORINO ALVES DE SOUZA GONDIM	l.armandovitorino@gmail.com	11374387460	81998789131	
127	MADSON BULHÕES	madsonbc@hotmail.com	1823896502	79988515678	
128	MARCELLA BOAVENTURA E CARVALHO	marcella.b.carvalho@hotmail.com	3325021557	71999655956	
129	MARCELO CARVALHO VENTURA	marcelovhope@gmail.com	8305692434	81999715899	
130	MARCIA ISHIWAKI	marciaishiwaki@gmail.com	14363894881	71987302544	
131	MARCO TULLIO CHATER VIEGAS	marcoftalmo@gmail.com	9083587762	63981198552	

979261

lista-cnn-digital-participantes

132	MARCOS JACOB COHEN	marcosjcohen@hotmail.com	66834821287	92991222123	
133	MARIA CECILIA DE AGUIAR REMIGIO	ceciliaremigio@hotmail.com.br	2438436409	81992625972	
134	MARIA LUIZA ZANCANARO	maluzancanaro@gmail.com	3563903140		
135	MARIANA SILVA GOIS DE ALMEIDA	marianaalmeida143@gmail.com	4796199489	82999401342	
136	MARIO AUGUSTO PEREIRA DIAS CHAVES	marioaugustochaves@gmail.com	930824440	83993825449	
137	MARTA MARIA DE CASTRO SANTOS NAVARRO LESSA	martacastro.navarrolessa@gmail.com	45960771420	87999655621	
138	MATEUS ESTEVES CRUZ	mateusestevescruz@hotmail.com	6532568686	38988364200	
139	MAURO CÉSAR ANDRADE DIAS	maurodias.sensorial@hotmail.com	58397043500	75999386530	
140	MAURÍCIO VULCÃO VASCONCELOS	docvulcao@gmail.com	51062941268	91988359722	
141	MONIKE DE PAULA GOMES VIEIRA	monikevieira@hotmail.com	92780741368	85997781600	
142	NARA GALVAO	nara-galvao@uol.com.br	89674391487	81999715026	
143	NATALIA PIMENTEL MORENO MANTILLA	natmirenomantilla@gmail.com	51677563249	68999999991	
144	NELSON ROBERTO SALUSTINO GALVÃO	nrgalvao@gmail.com	23112603400	84999853245	
145	NEWTON ANDRADE JUNIOR	dr.newtonjr@gmail.com	64221083387	85997102020	
146	PATRICIA MARIA FERNANDES MARBACK	patriciamarback@uol.com.br	61561878553	71988690987	
147	PAULO EDUARDO MAGALHÃES RIBEIRO	rmdsr@uol.com.br	25235753704		
148	PAULO GRANGEIRO	pgrangeiro@gmail.com	24914240378	85996224000	
149	POLIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO	poliana_pinheiro@yahoo.com.br	79391249515		
150	RAQUEL FURTADO CASTRO	rq.furtado@yahoo.com.br	75557592253	91996216694	
151	RENATO SIQUEIRA ROCHA	renatosrochas@gmail.com	5737539466	81998332077	
152	RENATO WENDELL FERREIRA DAMASCENO	renatowfdamasceno@rwndholding.com	963377450	82999994406	
153	RICARDO ROBSON MESQUITA DA SILVA	rimesq@ig.com.br	32785798287	91999910183	
154	RINALVA VAZ	rtenoriovaz@gmail.com	77443756453	81988134030	
155	RITA DE CÁSSIA PEREIRA JATOBA	ritajatoba@uol.com.br	8198667504	75988289444	
156	RITA HELENA VALLINOTO SILVA DE ARAÚJO	ritavallinoto@hotmail.com	38090040225	91988990811	
157	ROBERLENE DE ANDRADE SANTOS MEDEIROS	rasmedeiros@hotmail.com	92424171572		
158	ROBSON SEIJI KOYAMA	robsonk.oft@gmail.com	57623872249	91991222234	
159	RODRIGO AZEVEDO	rodrigo.oftalmo@hotmail.com	4892875651	69999772004	
160	RODRIGO OLIVEIRA	rodrigoreis08@yahoo.com.br	1925182592	71999917295	
161	RONALDO FRANCA ARAUJO	ronaldo-franca@hotmail.com	1000720543		
162	ROSANA PIMENTA DE ALMEIDA	rosanadealmeida@gmail.com	8163516780	71981063204	
163	RUBEM AUGUSTO FONTES DE LIMA	rubemflima@hotmail.com	90555759415	81991328485	

979261

lista-cnn-digital-participantes

164	RÉGIS SANTANA DE FIGUEIRÊDO	regisfigueiredoja@gmail.com	32045093387	88999652820	
165	SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO	sabinorolim@gmail.com	18156320468	83999717189	
166	SANDRA OLIVEIRA DE ANDRADE	sandraoandrade@hotmail.com	39413268134	63992215341	
167	SARAH WEBER	sarahlpweber@gmail.com	3806209952	85981702002	
168	SERGIO ARBOES PETRONILO	s.arb.petro@live.com	77785100497	84999821602	
169	SILVANA PATRÍCIA VASCONCELOS DA ROCHA	silpvr@hotmail.com	762538481	83999370733	
170	SUELY ROSA AGUIAR MADEIRO	Provi-sao@hotmail.com	34766120400		
171	SUSYANA LIMA DE OLIVEIRA	susyanalimadeoliveira@gmail.com	60048744344	85987025184	
172	TADAAKI YAMADA	sememail@hotmail.com	8258866869	11999777188	
173	TADAAKI YAMADA	yamatada@uol.com.br			
174	THALITA COSTA MONTEIRO	thalitacmonteiro@yahoo.com.br	986859370	85986909006	
175	THERESA FERRO SOUSA DE MENDONÇA BRANDAO	theresaferro@hotmail.com	103949402	82998030110	
176	THIAGO SOPPER BOTI	tsboti@hotmail.com	80358829291	91999084618	
177	TIAGO BESSA	tiagobessa@yahoo.com.br	96484560382	63992393785	
178	UBIRAJARA DE OLIVEIRA MENDES FILHO	uomendesf@gmail.com	34422676504	79981360560	
179	UCHOANDRO BEZERRA COSTA UCHOA	costaucha@yahoo.com.br	79175520478	84994065835	
180	VASCO TORRES FERNANDES BRAVO	vascobravo@yahoo.com.br	10147365449	81999242045	
181	VASCO TORRES FERNANDES BRAVO FILHO	vascobravofilho@yahoo.com.br	4153601454	81999241284	
182	VILMA NOGUEIRA DOS REIS	vilmandosreis@gmail.com	3072442614	31988518502	
183	VITOR CRUZ FURTADO	vitorcruzfurtado@gmail.com	4526281301	85999661010	
184	VITOR LEÃO DE CARVALHO	vitorleaoc@gmail.com	7706992438	82991726313	
185	WANESSA MICHELLE PAES PINTO	wanessampp@gmail.com	8161706492	81988998494	

RONALDO CAVALCANTI RONALDFC@YAHOO.COM.BR

RALPH ANTONIO TOSTA MELLO ratmello@gmail.com

CARLOS FREITAS MACIEL OPHTHALMUS@UOL.COM.BR

71-999859859

0973099624

31981337666